

LEI MUNICIPAL Nº. 919/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal Adquirir por compra, área terreno urbano, Com benfeitorias, localizados na sede do Distrito do Covó, neste Município, destinado Ao funcionamento da Creche Criança Feliz E da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, João Provido Dorini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a adquirir por compra, área de terreno urbano, identificado como lotes 07 e 08 e 08A, da quadra nº. 02, do loteamento urbano do Distrito de Covó, medindo, respectivamente, 500,00m² e 500,00m², com benfeitorias, destinados ao funcionamento da Creche Criança Feliz.

Art. 2º - A are de terreno a que se refere o artigo primeiro desta Lei, é propriedade de: 07 e 08 – Sr. Vilson Turra; lote 08 – Sra. Ligia Aparecida Sampaio Ribas, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob os números 2668, 1964 e 2.665, respectivamente.

Art. 3º - O preço total a ser pago pelo referida área, com benfeitorias existentes sobre ela, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em duas parcelas, 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, corridos monetariamente pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 1995.

João Provido Dorini
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 06 de maio de 1995,
pagina 06.